



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113
C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000

LEI Nº 160/98.

EMENTA: Autoriza a criação de cargos na administração municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a criar na Administração Municipal os cargos de provimento em Comissão e de regime estatutário, constantes do anexo único a presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correram por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 1998.

João Batista Martins - Prefeito.

JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito

11.358.140/0001-52

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

R. José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar

Centro - CEP. 56.750-000

Santa Terezinha - PE.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113
C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000

ANEXO ÚNICO



Nº DE CARGOS	<u>E S P E C I F I C A Ç Ã O</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>REMUNERAÇÃO MENSAL</u>
04	DIR. DE DEP. ROD. MUNICIPAL	CC.2	115,00
02	DIR. DE DEP. DE OBRAS.....	CC.2	115,00
02	DIR. DE DEP. DE URBANISMO..	CC.2	115,00
01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO.....	RS. 14	400,00

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 1998.

João Batista Martins - Prefeito.

JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito

11.358.140/0001-52

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

R. José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar

Centro - CEP. 56.750-000

Santa Terezinha — PE.